

## **II.3 - INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA**

### **II.3.1 - Sistema de alerta de derramamento de óleo**

#### **II.3.1.1 - Sistema de alerta de derramamento de óleo a bordo das Unidades Marítimas**

Esta informação está disponível no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades na Bacia de Santos.

O Gerente da Unidade Marítima (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da Petrobras) ou o Fiscal da Petrobras (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela Petrobras) comunica o incidente de poluição por óleo a Central de Comunicação de Emergências e esta ao Gestor Central que aciona a Estrutura Organizacional de Resposta – EOR deste Plano para a adoção das ações de controle previstas, de acordo com o porte do incidente.

#### **II.3.1.2. Sistema de alerta de derramamento da Bacia de Santos**

##### *II.3.1.2.1 - Alerta visual*

A Bacia de Santos conta com uma frota marítima e aérea em operações de apoio, que navegam continuamente na área.

Esses recursos contribuem para o monitoramento ambiental da região e incluem a área geográfica da Bacia de Santos onde se desenvolvem as atividades de produção .

O sistema de alerta da Bacia de Santos para identificação de incidentes de poluição por óleo é composto:

Pelos sistemas de alerta de derramamento das Unidades Marítimas;

Pelas informações repassadas ao Apoio Aéreo pelos tripulantes das aeronaves a serviço da Petrobras na Bacia de Santos;

Pelas informações repassadas ao Apoio Marítimo pelos tripulantes das embarcações a serviço da Petrobras na Bacia de Santos;

Por embarcações operando na Bacia de Santos, através da BASE 60.

Os tripulantes das embarcações prestadoras de serviços a Petrobras são orientados a informar à Unidade Marítima mais próxima e ao Apoio Marítimo sobre qualquer indício de derramamento de óleo no mar. Essas comunicações são realizadas através de rádio VHF Marítimo.

Os pilotos das aeronaves prestadoras de serviços a Petrobras são orientados a informar à Unidade Marítima mais próxima e ao Apoio Aéreo sobre qualquer indício de derramamento de óleo no mar. Essas aeronaves voam, diariamente, durante o período da existência da luz diurna (período em que os vôos são autorizados pelo DAC), em todos os dias da semana. Essas comunicações são realizadas através de rádio UHF.

Os comandantes de embarcações e aeronaves estão orientados a comunicar qualquer anomalia na superfície do mar. Esta informação é transmitida para a Gerência de Controle e Contingência (E&P-SERV/US-AP/CC) que coordena um regime de plantão de sobrevôos de monitoramento.

A orientação aos tripulantes de embarcações e aeronaves sobre a necessidade de comunicação de indícios de derramamento de óleo no mar é repassada a esses profissionais através de reuniões periódicas de segurança, ministradas pelos gerentes das bases das empresas contratadas.

Uma vez recebida a comunicação, são contatadas as Unidades Marítimas mais próximas ao local indicado para que auxiliem na confirmação da informação.

Na inexistência de instalações próximas ou na impossibilidade dessas em contribuir com mais informações, é acionado o sobrevôo, que se desloca para as coordenadas da possível ocorrência.

### ***II.3.2 - Comunicação do incidente***

O Anexo “II.3.2-1- Fluxograma de Comunicações” apresenta os fluxos utilizados em casos de incidentes de que trata este Plano.

### *II.3.2.1 - Comunicação interna*

#### *II.3.2.1.1 - Comunicação ao pessoal da Unidade Marítima*

Esta informação está disponível no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

#### *II.3.2.1.2 - Comunicação à Estrutura Organizacional de Resposta*

A comunicação inicial do incidente à Estrutura Organizacional de Resposta é feita imediatamente pelo Gerente da Unidade Marítima (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da Petrobras) ou pelo Fiscal da Petrobras (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela Petrobras), através de ramal de emergência da Petrobras, em Macaé (8800).

A comunicação inicial deve conter, se possível:

1. Origem da comunicação;
2. Nome da pessoa que está informando;
3. Data e hora estimadas do incidente ou da primeira observação;
4. Tipo e volume estimado de produto derramado a bordo e no mar;
5. Descrição do incidente e a causa provável;
6. Situação atual da descarga do óleo (se já foi interrompida ou não);
7. Ações iniciais que foram tomadas;
8. Condições de vento (sentido e intensidade) e mar (incluindo sentido e intensidade da corrente);
9. Necessidade de acionamento da Estrutura Organizacional de Resposta.

Na impossibilidade de comunicação através do ramal de emergência, o contato é feito através do rádio VHF ou SSB marítimos para estação de apoio “Base 60” ou para qualquer plataforma operando para a Petrobras na área da Bacia de Santos, que fará a interface de comunicação com a Central de Comunicação de Emergências (8800).

A Central de Comunicação de Emergências comunica o recebimento da informação:

- Ao Gerente Geral da UN-BS (Gestor Central do PEI-BS-Prod);
- Ao Coordenador de Comunicações do PEI-BS-Prod;
- Ao Coordenador de Ação de Resposta do PEI-BS-Prod.

A Central de Comunicação de Emergências funciona ininterruptamente e possui relação com todos os nomes, endereços, telefones comerciais e residenciais e números de celulares das pessoas e órgãos da Petrobras que devem ser informados do incidente. A comunicação inicial é entendida como de caráter preliminar e tem o objetivo principal de assegurar o acionamento imediato do Plano e garantir agilidade no início das ações de resposta.

#### *II.3.2.1.3 - Comunicação ao público interno não pertencente à EOR*

As comunicações ao público interno não pertencente à EOR são feitas por meio de boletins internos, no mínimo, no início e após o encerramento das ações de controle do incidente, nos casos em que este Plano é acionado.

#### **II.3.2.2 - Comunicação externa**

##### *II.3.2.2.1 - Comunicação às Instituições Oficiais*

As instituições oficiais listadas a seguir devem ser comunicadas imediatamente, qualquer que seja o volume derramado, a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, por telefone ou fax, sobre o incidente de poluição por óleo.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; e

Agência Nacional do Petróleo – ANP.

As instituições listadas a seguir devem ser comunicadas imediatamente, caso o incidente ocorra em área sob sua jurisdição, qualquer que seja o volume

derramado, a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, por telefone ou fax, sobre o incidente de poluição por óleo.

Capitania dos Portos do Rio de Janeiro;  
Delegacia da Capitania dos Portos de São Sebastião;  
Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí;  
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP;  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA; e  
Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

A comunicação a estas instituições é atribuição do Gerente Geral da UN-BS.

A comunicação inicial deve ser feita através do Sistema de Controle e Comunicação de Incidentes (CAD INC) da Petrobras ou através dos telefones informados no Anexo “II.3.2.2.1-1 – Telefones Úteis”:

Embora de caráter não obrigatório, outras Instituições Oficiais e Organizações podem ser comunicadas ou acionadas em caso de incidentes de poluição por óleo, a depender da magnitude e abrangência do incidente.

Os nomes e telefones de contato dessas instituições e organizações são apresentados no “II.3.2.2.1-1 – Telefones Úteis”:

#### *II.3.2.2.2 - Comunicação à imprensa*

A comunicação à imprensa e as matérias para divulgação através da Internet, são de responsabilidade do Coordenador de Comunicações deste Plano e são feitas conforme o desenrolar do incidente. O Anexo “II.3.2.2.2-1 – Modelo de Nota a Imprensa”, apresenta o modelo de nota à imprensa.

## II.3.3 - Estrutura Organizacional de Resposta - EOR

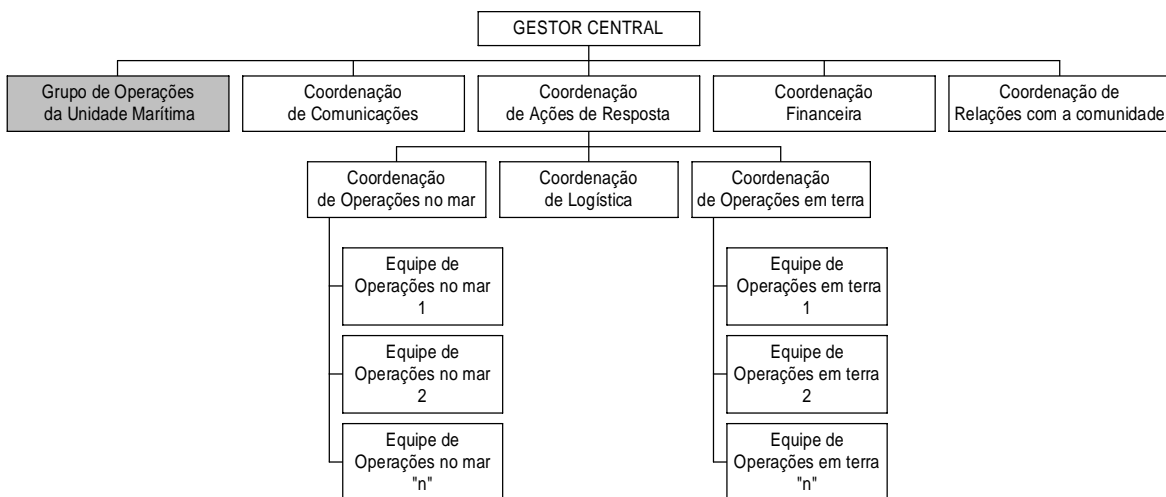
### II.3.3-1 - Funções

A Estrutura Organizacional de Resposta e os responsáveis por cada função estão relacionados no Anexo “II.1.4-1.- Integrantes da EOR”.

A composição nominal da EOR poderá ser alterada em função da mobilidade de pessoal ou da indisponibilidade momentânea de alguns empregados que, eventualmente, poderão ser convocados para assumir tarefas especiais, inclusive no trato da própria emergência.

A gestão central da EOR será assumida pelo Gerente Geral da UN-BS (ou seu substituto eventual), conforme indicado no Anexo “II.1.4-1 – Integrantes da EOR” por ser esta unidade da Petrobras baseada em Santos.

A EOR, apresentada a seguir, é acionada total ou parcialmente para atendimento a todos os cenários acidentais, conforme a magnitude do incidente e o desenrolar das ações de controle.



**Figura II.3.3.1-1 - Organograma da EOR.**

A quantidade de Equipes de Operações no Mar e Equipes de Operações em Terra é definida de acordo com a magnitude e as conseqüências do incidente, pois fatores como “duração da descarga”, “tipo de óleo derramado”, “volume de óleo derramado”, “espalhamento do óleo”, “condições meteo-oceanográficas”, “volume possível de recolhimento”, “extensão e características das áreas costeiras atingidas”, “condições específicas das estradas e da infra-estrutura em geral que comprometam a mobilidade das equipes em terra”, “extensão dos impactos à fauna”, entre outros, têm influência decisiva no dimensionamento do número de equipes a serem mobilizadas.

As transferências de titularidade serão registradas no Anexo “II.3.3.1-1 – Formulário para registro das ações de resposta e comunicações”.

A relação das pessoas treinadas que podem compor as Equipes referenciadas é apresentada no Anexo “II.3.3.1-2 – Pessoal Treinado” .

Também podem integrar estas Equipes, pessoal contratado de entidades externas para atribuições específicas na resposta ao incidente.

### ***II.3.3-2 - Atribuições e responsabilidades durante o incidente***

O Anexo “II.1.4-1.- Integrantes da EOR” apresenta os nomes e funções dos integrantes da EOR deste Plano. Telefones residenciais e celulares estão disponíveis na Central de Comunicação de Emergências.

O quadro II.3.3.2-1 apresenta a composição e as atribuições das funções relacionadas na EOR.

**Quadro II.3.3.2-1 – Atribuições e responsabilidades.**

| Função         | Composição       | Atribuições   |
|----------------|------------------|---|
| Gestão Central | 1 Gestor Central | <p>Acionar e Coordenar a EOR;</p> <p>Organizar reuniões diárias com a EOR, para avaliação do andamento do controle do incidente;</p> <p>Certificar-se da eficácia das providências adotadas pelas equipes envolvidas no controle do incidente;</p> <p>Prover os recursos adicionais, humanos e materiais, solicitados pelas equipes sob sua coordenação envolvidas no controle do incidente;</p> <p>1. Buscar recursos externos eventualmente necessários ao controle do incidente;</p> <p>Comunicar o incidente à alta administração da Petrobras e às instituições oficiais;</p> <p>Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1;</p> <p>Avaliar a efetividade das ações de resposta, após as emergências.</p> <p>2. Decidir pelo encerramento das operações.</p> |

(continua)



Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

| Função                           | Composição    | Atribuições  |
|----------------------------------|---------------|--|
| Coordenação de Ações de Resposta | 1 Coordenador | <p>3. Organizar e disponibilizar toda documentação, mapas, fotos e imagens necessários ao controle do incidente;</p> <p>4. Planejar e coordenar a atuação do Grupo de Operações no Mar e do Grupo de Operações em Terra;</p> <p>5. Certificar-se da efetividade das ações desenvolvidas pelos Grupos de Operações e Coordenador de Logística;</p> <p>6. Providenciar os recursos adicionais solicitados pelas equipes sob sua coordenação;</p> <p>    Acionar através do Gestor Central, recursos externos eventualmente necessários, como CDA;</p> <p>    Articular-se com as autoridades competentes quando necessário;</p> <p>1. Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;</p> <p>2. Estabelecer integração das ações deste plano junto às autoridades e entidades civis eventualmente acionadas;</p> <p>3. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.</p> |

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

| Função                    | Composição  | Atribuições   |
|---------------------------|---|---|
| Grupo de Operações no Mar | 1 Coordenador   | <p>4. Coordenar e orientar as operações das embarcações de resposta;</p> <p>5. Coordenar as operações de recolhimento e dispersão mecânica ou química, orientando, em especial, o deslocamento e manobra das embarcações;</p> <p>6. Orientar os Líderes de Equipe, nas embarcações, sobre seu posicionamento, deslocamento e taxa de aplicação de dispersantes químicos, se for o caso;</p> <p>7. Solicitar recursos adicionais ao Coordenador de Ações de Resposta, se necessário;</p> <p>8. Manter o Coordenador de Ações de Resposta informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;</p> <p>9. Auxiliar o Coordenador de Ações de Resposta na avaliação da eficácia das operações de recolhimento e dispersão de óleo;</p> <p>10. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo I.3.3.1-1.</p> |
|                           | Líderes de Equipe de Operações no Mar                                     | <p>Orientar sua equipe sobre os procedimentos a serem adotados;</p> <p>Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar, recursos humanos e materiais, eventualmente necessários;</p> <p>Manter o Coordenador do Grupo de Operações no Mar informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;</p> <p>7. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.</p>   |
|                           | Equipes de Operações no Mar<br><br>Até 20 pessoas treinadas para a função | <p>Operar equipamentos para contenção e recolhimento do óleo no mar;</p> <p>Proteger e limpar as áreas sensíveis.</p>   |

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

| Função                      | Composição  | Atribuições   |
|-----------------------------|---|---|
| Grupo de Operações em Terra | 1 Coordenador                                       | <p>Coordenar e Orientar os Líderes das Equipes de Operações em terra quanto à proteção das áreas sensíveis, utilização dos equipamentos e materiais à sua disposição e à limpeza das áreas terrestres atingidas;</p> <p>Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta, recursos humanos e materiais, se necessários;</p> <p>Articular-se com os órgãos ambientais e autoridades locais, visando otimizar o esforço de limpeza das áreas atingidas;</p> <p>Manter o Coordenador de Ações de Resposta informado sobre o andamento das ações;</p> <p>Auxiliar o Coordenador de Ações de Resposta na avaliação da eficácia das operações;</p> <p>8. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.</p> |
|                             | Líderes de Equipe de Operações em Terra             | <p>Orientar sua equipe de operações sobre os procedimentos a serem adotados;</p> <p>Manter contato permanente com o Coordenador de Ações em terra, de maneira a melhor orientar o esforço de proteção e limpeza das áreas sensíveis;</p> <p>Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações em terra, recursos humanos e materiais, eventualmente necessários;</p> <p>Auxiliar o Coordenador do Grupo de Operações em terra na avaliação da eficácia das operações de proteção e limpeza;</p> <p>9. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.</p>  |
|                             | Equipes de Operações em Terra<br><br>Até 20 pessoas | <p>Executar ações de contenção e limpeza de áreas atingidas;</p> <p>Proteger e limpar as áreas sensíveis.</p>   |

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

| Função                                   | Composição    | Atribuições  |
|--|---------------|--|
| Coordenação de Comunicações              | 1 Coordenador | 11. Manter o público interno e externo informado a respeito do incidente, sua evolução, controle e encerramento;<br>12. Manter contato com a mídia e com outras organizações que busquem informações sobre o incidente;<br>13. Garantir que as informações sobre o incidente sejam centralizadas;<br>14. Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;<br>15. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.  |
| Coordenação de Relações com a Comunidade | 1 Coordenador | 16. Prestar apoio e assistência às comunidades afetadas pelo incidente;<br>17. Fazer levantamento junto às comunidades afetadas com o intuito de avaliar os impactos para posterior ressarcimento dos danos causados;<br>18. Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;<br>19. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.  |
| Coordenação Financeira                   | 1 Coordenador | Prover os recursos financeiros necessários à Estrutura Organizacional de Resposta;<br>Apropriar gastos com pessoal, equipamentos, materiais e serviços utilizados nas operações de controle do incidente;<br>Avaliar os dados sobre ressarcimentos ou cobranças que venham a ser feitos;<br>Manter acessíveis, planilhas de custos e gastos;<br>Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;<br>10. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1. |

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (conclusão)

| Função                   | Composição    | Atribuições  |
|--------------------------|---------------|--|
| Coordenação de Logística | 1 Coordenador | <p>Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido no controle do incidente;</p> <p>Providenciar facilidades de comunicação ao controle do incidente;</p> <p>Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários;</p> <p>Providenciar a identificação e o controle do pessoal envolvido no controle do incidente;</p> <p>Providenciar níveis aceitáveis de higiene, saneamento, saúde e integridade física ao pessoal envolvido no controle do incidente;</p> <p>Providenciar, se necessário, através do recrutamento de recursos externos, serviços de vigilância e segurança da comunidade afetada;</p> <p>Providenciar a disposição adequada dos resíduos gerados;</p> <p>Manter o Coordenador de Ações de Resposta informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;</p> <p>11. Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.</p> |

### **II.3.3.3 - Tempo máximo estimado para mobilização do pessoal**

Os coordenadores ou substitutos da EOR serão acionados conforme necessidade e mobilizados em até uma hora a partir do seu acionamento.

### **II.3.3.4 - Operações de suporte à EOR**

Em suporte as operações de controle do incidente, atividades-chave são desenvolvidas em diferentes regimes de trabalho, podendo ser citadas:

#### *II.3.3.4-1 - Atividades em Turnos Ininterruptos de Revezamento:*

1. Apoio Marítimo: coordena os recursos da frota marítima;
2. Apoio Aéreo: coordena as aeronaves para vôos de emergência;
3. Segurança Patrimonial: opera a Central de Comunicação de Emergências;
4. Centro de Processamento de Dados: assegura a integridade dos sistemas de transmissão de dados e processamento em rede entre as plataformas e terra;
5. Resgate Aeromédico: realiza os resgates através de aeronave dedicada e tripulação composta por piloto, co-piloto, médico e enfermeiro. Para atendimento médico externo são utilizadas as Instituições relacionadas no Anexo "II.3.3.4.1-1 – Serviços Médicos".

#### *II.3.3.4.2 - Plantões de Finais de Semana e Feriados*

Coordenação de Ações de Resposta: um telefone celular ativo 24 horas por dia, podendo ser mobilizado em 1 (uma) hora;

Relações com a Comunidade: escala de plantão de Assistentes Sociais e Médicos, podendo ser mobilizados em 1 (uma) hora.

#### *II.3.3.4-3 - Sobreaviso*

O Gestor Central e demais Coordenadores deste Plano, bem como seus substitutos eventuais estão permanentemente acessíveis, com telefones celulares fornecidos pela Companhia. Seus telefones pessoais e endereços são de conhecimento da Central de Comunicação de Emergências.

Outros gerentes de atividades críticas de suporte ao processo produtivo e à segurança operacional ou ambiental possuem telefones celulares fornecidos pela Companhia e estão acessíveis a qualquer momento.

O Gestor Central e os demais Gerentes da UN-BS são mobilizados em até 1 (uma) hora. Quando necessário, empregados da Petrobras componentes da EOR que não são lotados na UN-BS, são acionados imediatamente e as providências para seu deslocamento são adotadas de forma que possam assumir as funções na EOR na primeira oportunidade, conforme previsto neste plano.

A Companhia zela pela atualização de dados cadastrais (acessíveis on-line) de tal sorte que estejam permanentemente atualizados os dados pessoais que possibilitem a localização de seus empregados.

Em caso de convocação e mobilização, veículos contratados são deslocados para a residência das pessoas para facilitar sua movimentação e se necessário, aeronaves podem ser mobilizadas para transportar pessoas de uma instalação da Companhia para outra.

Numa situação de emergência, onde seja necessário garantir a continuidade das ações por períodos prolongados, é feito o remanejamento do regime de trabalho das pessoas envolvidas de tal sorte que sejam garantidas a disponibilidade e prontidão das equipes e não haja descontinuidade, até que a emergência seja encerrada. Isto possibilita dispor de tempo suficiente para que sejam convocados outros trabalhadores residentes em cidades mais afastadas.

As pessoas-chave citadas no plano foram designadas em quantidade que possibilite assegurar o acionamento da EOR sem perda de eficácia, ainda que uma ou outra não esteja disponível imediatamente.

Numa situação de emergência ambiental, além das pessoas que compõem a EOR, podem ser convocados técnicos da Companhia para desenvolver atividades de suporte específico ao controle da emergência, conforme ilustra o quadro abaixo:

**Quadro II.3.3.4.3-1 - Atividades de suporte específico ao controle da emergência.**

| <b>ATIVIDADE</b>     | <b>SUORTE AO<br/>CONTROLE DA EMERGÊNCIA</b>                                  | <b>PESSOAL<br/>ESCALADO</b> |
|----------------------|--|-----------------------------|
| Laboratório          | Análise de fluidos   | 02 Analistas                |
| UN-RIO               | Simulação de dispersão de mancha   | 02 Técnicos                 |
| Engenharia Submarina | Inspeção de instalações submarinas   | 02 Engenheiros              |
| Apoio Administrativo | Refeições, hospedagem, etc.  | 02 Técnicos                 |
| Transporte           | Mobilização da frota de automóveis, caminhões e outros veículos sob contrato | 02 Técnicos                 |
| CENPES               | Análise de amostras de óleo  | 02 Analistas                |
| Secretaria           | Emissão e recebimento de correspondências                                    | 02 Secretárias              |

O Anexo “II.3.3.1-2 – Pessoal Treinado” apresenta a relação das pessoas que possuem treinamento específico e que poderão ser mobilizados nas operações de controle.

A informação referente às instituições que prestam atendimento médico está apresentada no Anexo “II.3.3.4.1-1 – Serviços Médicos”.

**II.3.3.5 - Qualificação técnica dos integrantes para desempenho da função prevista na EOR**

O Anexo “II.1.4-1.- Integrantes da EOR” apresenta os nomes dos integrantes da EOR, e o Anexo “II.3.3.1-2 – Pessoal Treinado” apresenta a qualificação técnica e os respectivos telefones e fax de contato. Em caso de incidente, os telefones residencial e celular são acessíveis através da Central de Comunicação de Emergências.

**II.3.4 - Equipamentos e materiais de resposta**

Os equipamentos e materiais de resposta a serem utilizados nas operações de combate a incidentes a bordo das instalações marítimas estão relacionados no



PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades de produção da Bacia de Santos.

O Anexo “II.3.4-1 – Dimensionamento, Estratégia e Tempos de Resposta” deste Plano apresenta o dimensionamento, estratégia e tempos de resposta a incidentes cujas conseqüências ultrapassem os limites das unidades marítimas.

Para contenção e recolhimento há 5 (cinco) embarcações dedicadas de recolhimento de óleo (*oil recovery*) na Área Geográfica da Bacia de Santos e uma embarcação dedicada posicionada na Bacia de Campos, que estão distribuídas de forma a atender os tempos e capacidade de resposta determinados pela Resolução CONAMA 293/01 conforme demonstrado no Anexo “II.3.4-1 – Dimensionamento, Estratégia e Tempos de Resposta”.

O Anexo “II.3.4-2 – Equipamentos e materiais de resposta” apresenta a relação de todos os equipamentos e materiais de resposta disponíveis. A Petrobras possui acordo de prestação de serviços com a empresa operadora do CDA.

Para que as diversas alternativas de ações de resposta sejam levadas a cabo, o deslocamento até o local do incidente poderá ser feito por qualquer uma das embarcações de apoio disponíveis na Bacia de Santos e na Bacia de Campos. Os tempos de mobilização das embarcações são apresentados no Anexo “II.3.4-1 – Dimensionamento, Estratégia e Tempos de Resposta”. Estas embarcações poderão ser dotadas de dispersantes químicos.

Os tempos de mobilização dos equipamentos e materiais de resposta de propriedade da Petrobras e dos CDA que serão mobilizados para o atendimento ao incidente são os mesmos para a mobilização dos recursos humanos previstos no item II.3.3.

A relação e a quantidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados pelas equipes a bordo das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento, está disponível no PEI de cada uma das unidades. A utilização dos mesmos é assegurada aos demais membros das equipes contratadas.

### **II.3.5 - Procedimentos operacionais de resposta**

Os procedimentos operacionais de resposta a serem adotados a bordo das Unidades Marítimas estão disponíveis no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades de produção da Bacia de Santos. Ações que requeiram a utilização de recursos e estruturas não disponíveis a bordo das Unidades Marítimas estão contidas neste Plano.

Esses procedimentos serão avaliados durante os exercícios de resposta (simulados) e registrados no relatório de exercícios simulados conforme Anexo “II.3.5-1 – Relatório de Exercícios de Resposta”.

Os seguintes procedimentos são adotados em caso de incidente de poluição por óleo no mar em que a EOR deste Plano é acionada.

O quadro II.3.5-1 descreve as ações de resposta comuns a todos os incidentes de vazamento de óleo.

#### **Quadro II.3.5-1 - Ações de resposta comuns a todos os incidentes de vazamento de óleo**

Cabe ao Gestor Central:

1. Acionar a EOR, parcial ou totalmente, conforme a magnitude do incidente e o desenrolar das operações de controle;
2. Designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações e comunicações recebidas e enviadas, conforme Anexo “II.3.3.1-1”;
3. Comunicar o incidente à Alta Administração da Petrobras e às instituições oficiais;
4. Encaminhar relatório final ao órgão ambiental competente, no prazo de 30 dias.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

Acionar, planejar e coordenar a atuação dos Grupos sob sua responsabilidade;

Acionar, se necessário, os empregados da Petrobras que podem ser mobilizados para auxílio nas operações de controle;

Solicitar aprovação para contratação de equipamentos, serviços ou materiais necessários as ações de resposta com o Gestor Central;

Designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações relativas às ações de resposta, conforme Anexo “II.3.3.1-1”.

### ***II.3.5.1 - Procedimentos para interrupção da descarga de óleo***

Estes procedimentos estão descritos nos PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades de produção da Bacia de Santos.

Caso o óleo derramado atinja o mar, o Gerente da Unidade Marítima (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da Petrobras) ou o Fiscal da Petrobras (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela Petrobras) informa a Central de Atendimento a Emergências, pelo ramal de emergência da Petrobras, (8800).

### ***II.3.5.2 - Procedimento para contenção do derramamento de óleo***

#### ***II.3.5.2.1 - Contenção e recolhimento de óleo a bordo das unidades marítimas***

Os procedimentos para contenção e recolhimento de óleo a bordo das Unidades Marítimas estão descritos nos PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades de produção da Bacia de Santos.

#### ***II.3.5.2.2 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas***

##### ***Quadro II.3.5.2.2-1 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas.***

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

De posse das informações do sobrevôo de monitoramento, determinar ao Coordenador de Operações no Mar a adoção de procedimentos para contenção do óleo derramado;

Determinar a realização de monitoramento de deriva e espalhamento da mancha de óleo, a fim de adequar estrutura e a resposta ao incidente;

Manter o Coordenador de Operações no Mar informado a respeito do resultado do monitoramento para fins de adequação da estratégia de contenção;

Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de contenção adotada;

Determinar o deslocamento de embarcações para o atendimento ao incidente.

Cabe ao Coordenador de Logística:

Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido nas operações de resposta ao incidente;

Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários na resposta ao incidente.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

Acionar os Líderes de Equipe, conforme a estratégia de contenção adotada;

Definir as técnicas de contenção a serem adotadas, considerando especialmente o volume e o tipo de óleo derramado (conforme Anexo "II.2-2") e as condições meteo-oceanográficas (vento e corrente);

Solicitar recursos adicionais;

Julgar se é adequado e seguro fazer o lançamento das barreiras, respeitadas as limitações construtivas dos equipamentos quanto à efetividade em condições especificadas de alturas de onda, corrente e vento, e sem comprometer a segurança das equipes de operação no mar, dados os esforços provocados pela correnteza sobre as barreiras;

Orientar os Líderes de Equipe nas embarcações de resposta quanto ao posicionamento das embarcações, lançamento e configuração das barreiras, visando à limitação do espalhamento e ao recolhimento do óleo derramado, conforme memória de cálculo e configurações exemplificadas no Anexo II.3.5.2.2-1;

Determinar a suspensão da operação de contenção, em função de condições meteo-oceanográficas desfavoráveis ou outras que possam comprometer a segurança do pessoal envolvido, orientando a adoção de estratégias alternativas;

Caso estas também não sejam possíveis, comunicar ao Coordenador de Ações de Resposta e prosseguir com o monitoramento do deslocamento da mancha;

Orientar os Líderes de Equipe para que desloquem as embarcações para locais onde seja possível realizar novas tentativas de contenção, tomando por base a previsão meteorológica e de deslocamento da mancha.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Avaliar as limitações dos equipamentos de contenção a sua disposição frente às condições meteo-oceanográficas e condições do óleo sobrenadante;
2. Providenciar o lançamento das barreiras, seguindo orientações do Coordenador do Grupo de Operações no Mar;
3. Posicionar e manter o posicionamento da embarcação visando a contenção do óleo derramado, conforme orientação do Coordenador do Grupo de Operações no Mar;
4. Avaliar a eficácia das operações de contenção, mantendo contato com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar;

Solicitar recursos adicionais, humanos ou materiais, ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar, conforme relacionados nos Anexos "II.3.3.1-2" e "II.3.4-2".

### **II.3.5.3 - Procedimento para proteção de áreas vulneráveis**

#### **Quadro II.3.5.3-1 - Procedimento para proteção de áreas vulneráveis**

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

- Determinar a realização de monitoramento periódico da deriva e espalhamento da mancha de óleo, visando identificar áreas que podem ser atingidas e adequar a resposta ao incidente;
- De posse das informações do sobrevôo de monitoramento, definir a estratégia para proteção de áreas vulneráveis;
- Determinar o deslocamento de equipes até os locais ameaçados para avaliação e reconhecimento da área e confrontação com os dados disponíveis nos sistemas de informações, nos bancos de dados da Petrobras;
- Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de resposta adotada;
- Manter contato permanente com os Coordenadores dos Grupos de Operações nas áreas vulneráveis (terra ou mar), avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas.

Cabe ao Coordenador de Logística:

Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido nas operações;

Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários.

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações em Terra e no Mar:

1. Acionar os Líderes das Equipes, conforme a estratégia adotada;
2. Orientar os Líderes de Equipe nas frentes de combate quanto aos procedimentos a serem adotados para proteção das áreas ameaçadas e à utilização dos equipamentos e materiais à sua disposição, constantes no Anexo II.3.4-2.

### **II.3.5.4 - Procedimento para monitoramento da mancha de óleo derramado**

#### **Quadro II.3.5.4-1 - Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado.**

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

- Determinar que seja feito sobrevôo imediato, ou na primeira oportunidade, caso não seja possível de imediato, para avaliação. O sobrevôo é realizado por empregado da Petrobras, com treinamento específico no procedimento de monitoramento de óleo no mar, conforme Anexo II.3.5.4-1;
- Determinar a realização de monitoramento da deriva e espalhamento da mancha de óleo, a fim de adequar estrutura e a resposta ao incidente;
- Determinar monitoramento por meio de imagens de satélite, quando necessário.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de imagens de satélite, quando solicitado pelo Coordenador de Ações de Resposta.

Cabe ao Coordenador de Operações Mar ou pessoa designada por este:

Acionar o Apoio Aéreo e solicitar aeronave para o sobrevôo de monitoramento, antes de se dirigir ao Aeroporto;

Dirigir-se para o aeroporto, portando os equipamentos necessários para a atividade, formulário para relatórios e o procedimento para estimativa de volume de óleo derramado a partir de observação aérea, conforme Anexo II.3.5.4-1;

Auxiliar o comandante da aeronave na definição do plano de vôo de monitoramento da área atingida;

Dimensionar (extensão e volume), localizar (distância da costa, distância das Unidades Marítimas) e avaliar o deslocamento provável da mancha utilizando o procedimento para estimativa de volume de óleo derramado a partir de observação aérea conforme Anexo II.3.5.4-1;

Dirigir-se à base ou a uma instalação marítima e informar os dados relevantes ao Coordenador de Ações de Resposta, propondo ações de resposta;

Se a mancha de óleo for de origem desconhecida, informar as coordenadas ao Gerente da instalação marítima mais próxima e solicitar que seja feita coleta de amostra;

Dar suporte à embarcação designada para a coleta da amostra, solicitando a previsão de chegada.

### **II.3.5.5 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado**

#### **Quadro II.3.5.5-1 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado.**

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de resposta adotada;
2. Manter contato permanente com os Coordenadores dos Grupos de Operações nas áreas vulneráveis (terra ou mar), avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas;
3. Determinar o deslocamento de embarcações para o atendimento ao incidente.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Acionar os Líderes de Equipe dos Grupos de Operações no Mar, conforme as características e a magnitude do incidente;
2. Manter informados os Líderes de Equipe nas embarcações quanto às previsões meteorológicas e às condições de mar;
3. Coordenar e orientar as operações de recolhimento e armazenamento provisório, definindo as técnicas e equipamentos a serem utilizados, em função do volume e tipo de óleo derramado conforme Anexo II.2-3, das condições meteo-oceanográficas (vento e corrente) e do espalhamento e deslocamento da mancha;
4. Providenciar a transferência do óleo para uma instalação marítima ou terminal costeiro da Petrobras, em função das condições operacionais, da distância em que o óleo for recolhido e de outras condições logísticas;
5. Manter contato com o Coordenador de Ações de Resposta para avaliação da eficácia da resposta ao incidente assim como para definição sobre a manutenção da estratégia e das técnicas empregadas;
6. Acompanhar as operações empreendidas pelos Líderes de Equipe e manter-se informado quanto às condições operacionais durante o recolhimento;
7. Determinar a suspensão da operação de recolhimento, em função de condições meteo-oceanográficas desfavoráveis ou outras que possam comprometer a segurança do pessoal envolvido, orientando a adoção de estratégias alternativas;
8. Caso estas também não sejam possíveis, comunicar ao Coordenador de Ações de Resposta e prosseguir com o monitoramento do deslocamento da mancha.

(continua)



**Quadro II.3.5.5-1 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado (conclusão)**

|  |
|--|
| <p>9. Orientar os Líderes de Equipe para que desloquem as embarcações para locais onde seja possível realizar novas tentativas de recolhimento, tomando por base a previsão meteorológica e a previsão de deslocamento da mancha;</p> <p>10. Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta os recursos adicionais necessários.</p> <p>Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Avaliar as limitações dos equipamentos de recolhimento a sua disposição frente às condições meteo-oceanográficas e condições do óleo sobrenadante;</li><li>2. Providenciar o lançamento dos recolhedores de óleo (<i>skimmers</i>), seguindo orientações do Coordenador do Grupo de Operações no Mar;</li><li>3. Posicionar a embarcação de resposta, visando o recolhimento do óleo derramado;</li><li>4. Avaliar a eficácia das operações de recolhimento, mantendo contato com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar;</li><li>5. Solicitar recursos adicionais, humanos ou materiais, ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar, conforme relacionados nos Anexos II.3.3.1-2 e II.3.4-2;</li><li>6. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar os recursos necessários para efetuar a transferência do óleo recolhido.</li></ol> <p>Cabe ao Coordenador de Logística:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Providenciar transporte dos recursos materiais e humanos para o local de atendimento e outras facilidades para a Estrutura Organizacional de Resposta;</li><li>2. Providenciar o deslocamento de embarcações com capacidade de contenção e recolhimento compatíveis com a magnitude do incidente, seguindo as orientações do Coordenador de Ações de Resposta;</li><li>3. Providenciar transporte e local para disposição do óleo e resíduos recolhidos no mar;</li></ol> <p>Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:</p> <p>Manter contato permanente com o Coordenador de Ações de Resposta e Líderes das Equipes de Terra, de maneira a orientar as operações de recolhimento em áreas próximas à costa;</p> <p>Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta recursos humanos e materiais eventualmente necessários;</p> <p>Orientar os Líderes das Equipes de Terra quanto à utilização dos equipamentos de recolhimento à sua disposição, relacionados no Anexo II.3.4-2, utilizando preferencialmente materiais absorventes, em comum acordo com os órgãos ambientais e as prefeituras locais;</p> <p>Providenciar o isolamento da área afetada, sob coordenação da Defesa Civil e Prefeitura Municipal local.</p> <p>Cabe aos Líderes das Equipes de Terra:</p> <p>Providenciar o recolhimento do óleo, conforme orientações do Coordenador do Grupo de Operações em Terra.</p> |
|--|



### **II.3.5.6 - Procedimento para dispersão mecânica e química do óleo derramado**

#### **Quadro II.3.5.6-1 - Procedimento para dispersão mecânica e química do óleo derramado**

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

- Decidir pela dispersão mecânica, química ou ambas;
- Quando da decisão pela dispersão química, observar as restrições legais (Resolução CONAMA 269/00) e as recomendações adicionais eventualmente existentes por parte do órgão ambiental;
- Através de monitoramento aéreo, avaliar a eficácia das operações de dispersão química e mecânica;
- Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar, de maneira a avaliar a eficácia das operações de dispersão mecânica ou química do óleo, visando à adequação das ações de resposta;
- Solicitar recursos adicionais necessários.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte dos recursos materiais e humanos para o local de atendimento e outras facilidades para a CAR deste Plano;
2. Providenciar o deslocamento das embarcações encarregadas da dispersão mecânica ou química, de acordo com orientação do Coordenador das Ações de Resposta;
3. Para dispersão mecânica, utilizar as embarcações mantidas sob contrato. Para a dispersão química, utilizar as embarcações com equipamentos aspersores;
4. Providenciar o reabastecimento de dispersantes para as embarcações de resposta.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Orientar os Líderes das Equipes de Mar com relação ao deslocamento e manobra das embarcações e, se for o caso, aplicação de dispersantes químicos;
2. Auxiliar o Coordenador das Ações de Resposta na avaliação da eficácia das operações de dispersão, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

Providenciar o deslocamento e manobra das embarcações e, se for o caso, aplicação de dispersantes químicos, sob orientação do Coordenador do Grupo de Operações no Mar.

### **II.3.5.7 - Procedimento para limpeza de áreas atingidas**

#### **Quadro II.3.5.7-1 - Procedimento para limpeza de áreas atingidas**

Cabe ao Gestor Central:

1. Determinar o deslocamento de equipe de Relações com a Comunidade aos locais atingidos para avaliação dos impactos visando posterior ressarcimento dos danos causados, caso o derramamento tenha sido provocado pela Petrobras;
2. Prestar apoio e assistência às comunidades afetadas pelo incidente.

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

1. Determinar o deslocamento da equipe até os locais atingidos, para avaliação e reconhecimento da área, visando à definição de estratégia de limpeza;
2. Solicitar ao Coordenador de Logística a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
3. Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo de Operações em Terra, avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Acionar e orientar os Líderes das Equipes de Terra quanto à utilização dos equipamentos de limpeza a sua disposição, relacionados no Anexo II.3.4-2, considerando as técnicas recomendadas no Anexo "II.3.5.7-1 – Métodos de limpeza", em comum acordo com os órgãos ambientais e as prefeituras locais;
2. Articular-se com os órgãos ambientais e outras autoridades, visando otimizar as operações de recolhimento;
3. Providenciar o isolamento da área afetada, sob coordenação da Defesa Civil e Prefeitura Municipal local;

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos para as áreas atingidas e outras facilidades para a CAR.

### **II.3.5.8 - Procedimento para coleta e disposição de resíduos gerados**

#### **Quadro II.3.5.8-1 - Coleta e disposição de resíduos líquidos (água oleosa)**

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar a transferência do resíduo recolhido, caso seja necessário.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Comunicar ao Coordenador de Logística a necessidade de transferência do resíduo recolhido.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos para o local do incidente e outras facilidades para a CAR;
3. Informar o FPSO, FSO ou terminal marítimo a receber o resíduo recolhido.

#### **Quadro II.3.5.8-2 - Coleta e disposição de resíduos sólidos**

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Articular-se com o Coordenador de Logística para a transferência dos resíduos recolhidos para o local definido para destinação final ou armazenamento temporário, mediante orientação dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal local.

Cabe aos Líderes das Equipes de Terra:

- 1.1. Manter contato com o Coordenador do Grupo de Operações em terra, informando-o a respeito dos resíduos coletados;
- 1.2. Providenciar o acondicionamento de todo material impregnado com óleo (terra, areia, EPIs, mantas absorventes etc.) em sacos plásticos e tambores;
- 1.3. Providenciar a identificação dos tambores, com indicação da origem e do conteúdo;
- 1.4. Providenciar o armazenamento provisório dos tambores, no local do recolhimento, mediante orientação dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal local;
- 1.5. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações em terra, a transferência dos resíduos recolhidos.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos para as áreas atingidas e outras facilidades para a CAR;
3. Providenciar o transporte dos resíduos para empresas licenciadas por Órgãos Estaduais competentes, para disposição temporária nas instalações da empresa contratada, sendo utilizados tanques portáteis, tambores, caçambas ou outros recipientes cobertos ou lacrados;

4. Providenciar a emissão da Ficha de Controle de Disposição de Resíduos - FCDR;
5. Enviar os resíduos às empresas contratadas pela Petrobras e licenciadas pelo Órgão Estadual competente para incineração, encapsulamento ou outra destinação final adequada.

### **II.3.5.9 - Procedimento para deslocamento de recursos**

#### **Quadro II.3.5.9-1 - Procedimento para deslocamento de recursos**

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações no Mar e em Terra:

1. Solicitar ao Coordenador das Ações de Resposta recursos materiais, pessoal ou equipamentos adicionais necessários.

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

1. Determinar ao Coordenador de Logística o deslocamento dos recursos materiais, pessoal ou equipamentos solicitados, considerando as estratégias adotadas e o tempo necessário ao atendimento.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar o transporte dos recursos materiais, pessoal ou equipamentos para as áreas atingidas e outras facilidades para a CAR;
2. Providenciar, por contratação direta ou através do CDA, recursos adicionais necessários para transporte rodoviário, marítimo e aéreo de equipamentos, materiais e pessoal, quer seja da Petrobras, do CDA ou contratados;
3. Disponibilizar ou providenciar a contratação, diretamente ou através do CDA, de aeronaves para sobrevôos de monitoramento.

### **II.3.5.10 - Procedimento para obtenção e atualização de informações relevantes**

#### **Quadro II.3.5.10-1 - Procedimento para obtenção e atualização de informações relevantes**

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações no mar ou em terra:

1. Manter o Coordenador das Ações de Resposta informado acerca das ações empreendidas no controle do incidente.

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

Manter-se informado acerca das informações meteorológicas e oceanográficas, inclusive para modelagens de deriva de mancha de óleo, disponíveis na Intranet da Petrobras;

Manter-se informado, para o planejamento e avaliação do incidente, acerca de fotos, imagens de satélite ou outras informações relevantes disponíveis na Sala de Controle de Emergência;

Obter informações, para o planejamento e resposta ao incidente, sobre o grau e a forma de impacto (grau de intemperização do óleo, infiltração, aderência na superfície, fauna e flora atingidas, etc), através do Centro de Pesquisas Leopoldo Américo Miguez de Mello - CENPES ou utilizando-se de profissionais contratados especificamente para esta finalidade.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar fotos, imagens de satélite ou outras informações relevantes para as operações de combate ao incidente, disponibilizando-as na Sala de Controle de Emergência para utilização no planejamento das operações.

### **II.3.5.11 - Procedimento para registro das ações de resposta**

#### **Quadro II.3.5.11-1 - Procedimento para registro das ações de resposta**

Cabe a todos os Coordenadores da EOR, ou pessoas designadas:

- Efetuar o registro das ações de resposta, assim como das comunicações emitidas e recebidas, utilizando-se do formulário contido no Anexo "II.3.3.1-1 – Formulário para registro das ações de resposta".

### **II.3.5.12 - Procedimento para proteção das populações**

#### **Quadro II.3.5.12-1 - Procedimento para Proteção das Populações**

Cabe ao Coordenador de Relações com a Comunidade:

1. Avaliar a eventual necessidade de proteção às populações nos locais atingidos;
2. Articular-se com o coordenador da Defesa Civil para definição das medidas de proteção das populações, quando necessário.

### **II.3.5.13 - Procedimentos para proteção da fauna**

#### **Quadro II.3.5.13-1 - Procedimentos para Proteção da Fauna**

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

Identificar, em função da magnitude do incidente e da previsão de deslocamento da mancha, a fauna existente na região e a fauna migratória que podem ser afetadas;

Solicitar ao Coordenador de Logística a contratação de especialistas, quando necessário;

Providenciar serviço de Tratamento e Reabilitação de Fauna, quando necessário.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Contratar especialistas para proteção da fauna eventualmente afetada;
2. Providenciar recursos materiais, humanos e outras facilidades para a proteção da fauna eventualmente afetada.